EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

Objeto: 1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de instituições financeiras, mediante celebração de Termo de Cooperação Técnica, para abertura de contas-depósitos específicas, destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela Câmara Municipal de Salvador

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ITEM 4 (DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO) do presente Edital.

4.2. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

4.2.1. Modelo de Pedido de Credenciamento, ANEXO I deste Edital

4.3. DAS DECLARAÇÕES:

4.3.1. Modelo de Declaração artigo 7º, inciso XXXII da CF/1988 , ANEXO I deste Edital

4.3.2. Modelo de Concordância e Aceitação das condições estabelecidas no Edital, ANEXO I I deste Edital.

4.4. As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para sua **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.4.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria ou contrato consolidado;

4.4.2. decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

4.4.3. indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação, para praticar todos os atos necessários em nome da Instituição Financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato;

4.4.4. certidão ou declaração de que a instituição não se encontra sujeita a processo de liquidação extrajudicial, intervenção ou administração especial temporária.

4.5. As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de sua:

4.5.1.REGULARIDADE FISCAL

4.5.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.5.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos

àSeguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.5.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.5.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VI-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, comprovada mediante a apresentação de:

4.5.2.1. Documento comprobatório da condição de Instituição Financeira devidamente autorizada afuncionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

4.6. Dados do(s) REPRESENTANTES para a assinatura do Termo de Cooperação Técnica

4.6.2. Documento de identidade (cópia)

4.6.3. Inscrição no Cadastro da Pessoa Física (CPF)

4.6.4. Qualificação pessoal (nacionalidade, estado civil, etc.), endereço completo, telefone e email

4.6.5. Documento que concede o poder para assinatura do Termo de Cooperação Técnica(estatuto, procuração, nomeação, etc)

Da impugnação e do pedido de esclarecimento: compelcms@cms.ba.gov.br

Anexos do Edital	
Anexo I	Modelo de Pedido de Credenciamento
Anexo II	Modelo de Declaração artigo 7º, inciso XXXIII da CF/1988
Anexo III	Modelo de Concordância e Aceitação das condições estabelecidas no Edital.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Salvador nos termos Lei nº14,133, de 1º de abril de 2021, Decreto 11.878/2024 e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de instituições financeiras, mediante celebração de Termo de Cooperação Técnica, para abertura de contas-depósitos específicas, destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela Câmara Municipal de Salvador**.**

1.1.1. Consideram-se Instituições Financeiras as pessoas jurídicas de direito público ou privado, que tenham como atividade principal ou acessória, cumulativamente ou não, a captação, intermediação ou aplicação de recursos financeiros de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, ou a custódia, emissão, distribuição, negociação, intermediação ou administração de valores mobiliários.

2. DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. As instituições interessadas em celebrar **Termo de Cooperação Técnica com a Câmara Municipal de Salvador**, deverão encaminhar sua manifestação de interesse ao e-mail compelcms@cms.ba.gov.br, a qualquer tempo.

2.1.1. O presente Edital ficará aberto por prazo indeterminado para ingresso de novos interessados.

2.2. Não haverá procedimento de classificação das manifestações, sendo que todas as Instituições Financeiras que se manifestarem e que atenderem as exigências do presente Edital poderão celebrar Termo deCooperação Técnica.

2.3. Ao se credenciar, a Instituição Financeira declara que concorda em assinar Termo de Cooperação Técnica, cujo teor segue aquele do Anexo XII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, facultando-se a solicitação de ajustes ao seu teor com o fim de adequá-la às suas peculiaridades e rotinas.

2.4. O Termo de Cooperação Técnica terá sua vigência limitada a 60 (sessenta) meses, quando não houver causa que enseje sua rescisão.

2.5. A Administração poderá negociar com a Instituição Financeira a isenção ou redução das tarifas eventualmente cobradas para abertura e movimentação da “CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO”.

3. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

3.1. A Instituição Financeira interessada em aderir ao Credenciamento encaminhará os documentos obrigatórios descritos a seguir à Comissão Permanente de Licitação, por meio do endereço eletrônico compelcms@cms.ba.gov.br.

3.1.1. O envio dos documentos deverá observar a seguinte ordem:

3.2. Do **Pedido de Credenciamento**

3.2.1. Modelo de Pedido de Credenciamento, ANEXO I deste Edital

3.3. Das **Declarações**:

3.3.1. Modelo de Declaração artigo 7º, inciso XXXIII da CF/1988 ANEXO II deste Edital Modelo de Concordância e Aceitação das condições estabelecidas no Edital, ANEXO III deste Edital.

3.4. As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para sua **habilitação**

jurídica:

3.4.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria ou contrato consolidado;

3.4.2. decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

3.4.3. indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação, para praticartodos os atos necessários em nome da Instituição Financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para oexercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato;

3.4.4. certidão ou declaração de que a instituição não se encontra sujeita a processo de liquidação extrajudicial, intervenção ou administração especial temporária.

3.5. As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de sua **regularidade fiscal:**

3.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

3.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751,de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

3.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.6. **Qualificação Técnica**, comprovada mediante a apresentação de:

3.6.1. Documento comprobatório da condição de Instituição Financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

3.7. **Dados do(s) Representante(s) para a assinatura do Termo de Cooperação Técnica**

3.7.1. Documento de identidade (cópia)

3.7.2. Inscrição no Cadastro da Pessoa Física (CPF)

3.7.3. Qualificação pessoal (nacionalidade, estado civil, etc.), endereço completo, telefone e email

3.7.4. Documento que concede o poder para assinatura do Termo de Cooperação Técnica (estatuto, procuração, nomeação, etc)

4. DOS RECURSOS

4.1. A Instituição Financeira que não tiver aceito seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da resposta negativa.

4.2. Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para, querendo, apresentar contrarrazões, em outros 5 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

4.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço

constante neste Edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO (VERIFICAR)

5.1. As obrigações do Credenciado estão dispostas no Termo de Cooperação Técnica.

5.2. O Credenciado fica obrigado a manter durante toda a execução do Termo de Cooperação Técnica, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE (VERIFICAR)

6.1. As obrigações do Credenciante estão dispostas no Termo de Cooperação Técnica.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. (Art. 24 do Decreto 11.878/2024)

7.2. Os credenciados estão sujeitos às seguintes penalidades:

- Desativação temporária; e

- Descadastramento.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. A qualquer tempo, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

8.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compelcms@cms.ba.gov.br

8.3. Caberá à autoridade decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

8.4. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à autoridade, a qualquer tempo, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.7. As respostas as impugnações e os esclarecimentos prestados pela autoridade serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

9.3. No caso de divergências, as condições previstas no Termo de Cooperação Técnica prevalecerão sobre as deste Edital de credenciamento.

9.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos os seguintes Anexos:

Anexos do Edital	
Anexo I	Modelo de Pedido de Credenciamento
Anexo II	Modelo de Declaração artigo 7º, inciso XXXIII da CF/1988.
Anexo III	Modelo de Concordância e Aceitação das condições estabelecidas no Edital

Salvador, 30 de abril de 2024

ADRIANO MOTTA GALLO
DIRETOR GERAL/ CMS

ANEXO I MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À
Câmara Municipal de Salvador

Edital de Credenciamento nº 01/2024

DADOS DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone: () Fax: () E-mail:

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)
Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Telefone: () Fax: () E-mail:

Pelo presente, apresentamos e submetemos à apreciação, nosso Pedido de Credenciamento, com vistas ao Credenciamento de Instituições Financeiras, mediante **celebração de Termo de Cooperação Técnica com a Câmara Municipal de Salvador para abertura de contas-depósitos específicas, destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela Câmara Municipal de Salvador,** de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2024.

Informamos que os serviços prestados serão:
() Isentos de cobrança de tarifas à titular e Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação.
() Cobrados com tarifa no valor mensal de R$__ à titular e Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação.

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF/1988.

A PROPONENTE abaixo identificada DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO

Instituição Financeira:

CNPJ:

Signatário (s): CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? () SIM () NÃO

Local e data

.....
(Nome Representante Legal)
CPF nº (especificar)

ANEXO III MODELO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

A
Câmara Municipal de Salvador

Edital de Credenciamento nº 01/2024

DADOS DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone: () Fax: () E-mail:

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Telefone: () Fax: () E-mail:

Pelo presente manifestamos a plena concordância e aceitação dos termos do Edital de Credenciamento nº 1/2022, em especial o disposto no subitem 3.6:

> 3.6. É condição para o credenciamento que as Instituições Financeiras concedam a Administração a isenção de tarifas relativas à prestação de serviços, objeto do Termo de Cooperação Técnica a ser firmado com a Câmara Municipal de Salvador.

Local e data de expedição

Identificação e assinatura do(s) Representante(s) legal(is)